

CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE - MT

PROTOCOLO Nº 3529 / 21

DATA 26 / 10 / 21


Daniel Alves dos Santos Bastos
Secretário Geral
Portaria nº 043/2021



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024

GABINETE DO PREFEITO

Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 067/2021
DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER COM A ALIENAÇÃO DE ÁREA URBANA DE SUA PROPRIEDADE, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

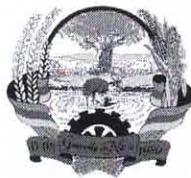
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com a alienação, mediante realização de processo de licitação, na modalidade de concorrência, da área urbana de sua propriedade, denominado: Imóvel urbano de nº. 10, quadra 23, sob matrícula de nº. 2959, registrado no Cartório de 1º Ofício da Comarca de Guarantã do Norte/MT, com área total de 756,80m² (Setecentos e cinquenta e seis metros e oitenta centímetros quadrados), localizado na Rua dos Ypês, esquina com a Avenida Jatobá, Bairro Centro, no município de Guarantã do Norte/MT, possuindo as seguintes medidas e confrontações: Frente: Rua dos Ypês, na distância de 20,18 metros, Fundos: Lote 09, na distância de 17,66 metros, Lado Direito: Avenida Jatobá, na distância de 40,08 metros, Lado Esquerdo: Lote 11, na distância de 40,00 metros;

ARTIGO 2º - A receita proveniente da alienação, ante as determinações do Artigo 44 da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), serão aplicadas única e exclusivamente na preservação e ampliação do patrimônio público.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para garantir a vinculação da receita, no que tange a preservação e ampliação do patrimônio público, a receita auferida deverá ser depositada em conta específica, que terá como objeto de prestação de contas, somente gastos de que trata este artigo.

ARTIGO 3º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do
Norte/MT, aos 25 dias do mês outubro de 2021.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Guarantã do Norte/MT, 25 de Outubro de 2021.

MENSAGEM DO PL nº 067/2021

REFERENTE: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 067/2021

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),**

Tem o presente documento a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, o Projeto de Lei nº. 067/2021, que visa submeter ao referendo dessa egrégia Casa de Lei, a viabilização de alienação, mediante realização de processo licitatório na modalidade de concorrência, da área urbana de sua propriedade denominada: Lote Urbano de esquina, nº. 10, quadra nº 23, com área total de 756,80 m² (Setecentos e cinquenta e seis metros e oitenta centímetros quadrados), localizado na Rua dos Ypês, esquina com a Avenida Jatobá, Bairro Centro, no município de Guarantã do Norte/MT, possuindo as seguintes medidas e confrontações: Frente: Rua dos Ypês, na distância de 20,18 metros, Fundos: Lote 09, na distância de 17,66 metros, Lado Direito: Avenida Jatobá, na distância de 40,08 metros, Lado Esquerdo: Lote 11, na distância de 40,00 metros, com o intuito de angariar fundos para construção de um Centro de Múltiplo Uso, no município de Guarantã do Norte/MT.

Insta mencionar que uma vez construído o referido Centro de Múltiplo Uso, tenciona o município de Guarantã do Norte/MT, em proceder com a cedência ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC. Tal ação visa auxiliar a implantação em nosso município desta empresa que proporciona programas de educação profissional aberta a toda a sociedade.

Como se sabe, o SENAC, foi fundado em 10 de janeiro de 1946, desde então tem laborado arduamente em nosso país e se destacado como principal agente de educação profissional voltado para o Comércio de Bens, Serviços e Turismo do País. Atualmente, está presente em mais de 1.800 (um mil e oitocentos) municípios, onde mantém infraestrutura de ponta e portfólios que contemplam a realização de cursos presenciais e a distância, em diversas áreas do conhecimento, que vão da formação inicial e continuada à Pós-Graduação e permitem ao aluno planejar sua carreira profissional em uma perspectiva de educação continuada.

Uma vez que Guarantã do Norte/MT, tem progressivamente conquistando espaço de representatividade no estado ao que se refere ao ramo comercial, acredita-se que com o apoio do SENAC, o Município proporcionará aos comerciantes locais maior segurança para a tomada de decisões o que impulsionará o crescimento do comércio da cidade.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Nesse sentido, a fim de melhor resguardar os princípios inerentes a administração pública, bem como alicerçar a viabilização do presente pleito, a Prefeitura Municipal, procedeu, na data de 13 de outubro de 2021, às 15h30min, com a realização de audiência pública eletrônica em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/2000, de 04 de maio de 2000, Lei de Transparência nº. 131/2009, de 27 de maio de 2009 e a Lei de Acesso à Informação nº. 12.527/2011, de 18 de novembro de 2011 e Lei Municipal nº. 1639, de 17 de outubro de 2017, documento anexo.

Não obstante, apontamos que esta Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, procedeu com a realização de parecer técnico de avaliação mercadológica de imóvel urbano (documento anexo).

Isto posto, aguardamos dos nobres pares a devida apreciação da presente iniciativa legislativa, com a consequente aprovação unânime do mesmo, dado o manifesto interesse público envolvido, concernente na necessidade de que seja alienado o imóvel urbano, objeto deste projeto, com a finalidade de construção do Centro de Múltiplo Uso.

Desta forma, buscando dar celeridade aos trabalhos desta Administração apresentamos este Projeto de Lei para aprovação, antecipando nossos agradecimentos pelo voto favorável dos Nobres Edis, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUTIR E DAR CONHECIMENTO PÚBLICO SOBRE O PROCEDIMENTO DE ALIENAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE MÚLTIPLO USO NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT. REALIZADA NO GABINETE DO PREFEITO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, EM 13/10/2021.

Aos treze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, no Gabinete do Prefeito de Guarantã do Norte/MT, situado na Rua das Oliveiras, nº 135, bairro Jardim Vitória, foi aberta às quinze horas e trinta e quatro minutos a Audiência Pública On-line e ao vivo, conforme no Edital de Informação de Realização de Audiência Pública Eletrônica, do dia 22 de setembro de 2021, publicado em Diário Oficial do Estado nº 2289, página 66, para discutir e dar conhecimento público sobre o procedimento de alienação de imóvel urbano de propriedade do município de Guarantã do Norte/MT para construção de um centro de múltiplo uso no Município de Guarantã do Norte/MT, para qual foi convocada membros da sociedade em geral para participarem da Audiência de forma virtual pelos links das Páginas Oficiais da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, sendo elas a Página do YouTube: <<https://www.youtube.com/channel/UCit1yiQzyF3SrCeZ3VC-hQ>> e a Página do Facebook: <<https://www.facebook.com/prefeituragta>>. O presidente da Audiência, senhor Eugênio Caffone Lima, iniciou a audiência saudando a todos, em seguida fez a leitura do Edital de Informação de Realização de Audiência Pública Eletrônica, publicado no Site Oficial do Município em 22 de setembro de 2021. Ressaltou aos telespectadores e ouvintes que, em caso de dúvidas, manifestações e/ou comentários, poderiam encaminhá-las no chat da Live, tanto no Facebook quanto no YouTube. Posteriormente, o Presidente da Audiência Pública mostrou fotos do terreno e explicou onde fica o local que se encontra o terreno e lembrou também que a finalidade da alienação é a construção de um centro de múltiplo uso. Apresentou duas cotações com os valores previstos para o imóvel sob matrícula nº 2959 que será alienado; a primeira imobiliária avaliou o imóvel em novecentos e oitenta mil reais e a segunda imobiliária em novecentos e cinquenta mil reais. O presidente da audiência aguardou alguns minutos para receber manifestações, perguntas ou contribuições pelo chat da live, conforme disposto no edital. Após aguardar, não tendo nenhuma manifestação em desfavor à alienação, o Presidente encerrou a audiência. Nada mais havendo a tratar, a Audiência Pública foi encerrada às quinze horas e cinquenta e três minutos, e foi a presente Ata lavrada por mim, Gabriela Bonilha Bonfim, que assino juntamente com o Presidente da Audiência Pública, Senhor Eugênio

[Assinaturas] 1/2

Caffone Lima e demais presentes (equipe técnica). Segue anexados os Screenshots (capturas de tela) da transmissão pelos links acima citados, contendo os comentários dos telespectadores, a qual passa a ser parte integrante desta. Como parte integrante desta também, o CD contendo a gravação Integral da Audiência.

Gabriela Bonilha Bonfim;
Jaime Aparecida Domingues da Silva, Renata Bolger Eckhardt de Oliveira
Thomaz Soares e Silva; Zulene Pereira dos Santos Leal
Gentil Bonin, Sheraton Esmenegildo dos Santos Jorge Esmenegildo
Rendon. Eugênio Caffone Lima



PÚBLICA ELETRÔNICA

EDITAL DE INFORMAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA

O Prefeito Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 104/2.020;

CONSIDERANDO a exigência da Lei Federal Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2.000, intitulada de Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu Art. 48, Parágrafo Único, inciso I e Lei Municipal nº. 1639, de 17 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a Orientação Técnica nº. 04/2.020 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso TCE/MT, onde informa que no atual cenário de pandemia do Covid-19, diversos municípios brasileiros têm adotado medidas de contenção e isolamento social, inclusive em Mato Grosso, e dessa forma, não é recomendado que ocorram audiências públicas presenciais para debates e sugestões em relação ao projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias;

CONSIDERANDO as recomendações trazidas pela mesma Orientação Técnica do Tribunal de Contas das medidas alternativas como a participação popular de maneira virtual dos municípios, como o respectivo encaminhamento prévio de sugestões por meios dos canais de comunicação eletrônicos;

CONSIDERANDO ainda, nas recomendações contidas na Orientação Técnica nº. 004/2.020, segundo qual, a suspensão e/ou prorrogação da data de realização das audiências públicas, ou a realização das audiências de forma virtual reflete iniciativa oportuna e razoável, a exemplo do próprio Tribunal de Contas Mato-grossense;

CONSIDERANDO que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território, e nos termos do Art. 1º, do Decreto Municipal nº. 104/2.020, suspendeu a realização de audiências públicas presenciais, substituindo por meio eletrônico, mantendo assim a participação popular no processo de planejamento;

CONSIDERANDO que as audiências públicas presenciais, neste momento substituídas pelo meio eletrônico, funcionam como instrumentos de consulta e participação popular, sem caráter deliberativo, previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101 de 04 de maio de 2000, Lei da Transparência nº. 131 de 27 de maio de 2009 e Lei de Acesso à Informação nº. 12.527 de 18 de novembro de 2011.

CONSIDERANDO o atual cenário acarretado pela Pandemia do COVID-19 (Coronavírus), a audiência pública será apresentada de forma virtual, tendo em vista a não possibilidade e a não recomendação de ser realizada de forma presencial;

PELO PRESENTE EDITAL, torna público a quem de direito e quem mais possa interessar que:

Art. 1º - CONVIDA a comunidade em geral e membros dos Poderes Executivo e Legislativo a participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA** para consulta popular referente a alienação de imóvel de propriedade do município de Guarantã do Norte/MT para construção de um Centro de Múltiplo Uso no município de Guarantã do Norte/MT, através de autoria do Poder Executivo Municipal;

§ 1º - A realização da audiência pública ocorrerá de forma online, e será transmitida por meio de LIVE (transmissão ao vivo), no canal oficial da Prefeitura no YouTube e na página oficial da Prefeitura no Facebook, ficando seu acesso disponível na página inicial do Site Oficial da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, qual ocorrerá no dia 13 de outubro de 2021, a partir das 15h30min, nas dependências do Gabinete do Prefeito.

DO OBJETIVO:

Art. 2º - A audiência pública tem o objetivo de consultar quanto à alienação de imóvel de propriedade do município de Guarantã do Norte para construção de um Centro de Múltiplo Uso no município de Guarantã do Norte/MT, sendo:

• Alienação do imóvel urbano, situado no Município e Comarca de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, correspondente ao Lote nº 10, da Quadra nº 23, com área de 756,80 m² (setecentos e cinquenta e seis metros e oitenta centímetros quadrados), compreendendo no "Setor Urbano Principal", registrado sob matrícula nº 2959, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Guarantã do Norte/MT.

PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS INTERESSADAS:

Art. 3º - São convidados a participar da audiência pública toda a comunidade em geral, membros dos Poderes Executivo e Legislativo, Secretários da Administração Pública e toda a sociedade civil organizada com sede no Município e demais municípios, garantindo-lhes a oportunidade de participar, dando ideias, encaminhando seus pleitos e sugestões.

§ 1º - A participação da população irá auxiliar a Prefeitura a identificar possíveis dúvidas abrangidas em relação ao tema e dessa forma irá proporcionar maior efetividade à gestão pública.

§ 2º A participação observará os seguintes procedimentos:

a) E assegurado aos participantes o direito de manifestação;
b) As eventuais manifestações deverão ser encaminhadas por meio do chat da Live, devendo informar o nome do participante;
c) Uma vez recebidas, as contribuições serão analisadas.

§ 3º Situações não previstas no procedimento da audiência pública serão resolvidas pelo presidente da audiência pública ou por quem lhe faça as vezes.

DO HORÁRIO E LOCAL:

Art. 4º - A audiência pública acontecerá no dia 13 de outubro do presente ano, com início às 15h30min e término previsto para às 16h30min, podendo se estender por mais 30min havendo necessidade. A transmissão on-line e ao vivo ocorrerá por meio dos links abaixo descritos:

Via

<https://www.youtube.com/channel/UCit1y1QzyF3SrCeZ3VC-hQ>

Via Facebook:

<https://www.facebook.com/prefeituraaga>

YouTube:

Guarantã do Norte/MT, 22 de setembro de 2.021.

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Dá-se conhecimento a Câmara Municipal de Vereadores; e Dá-se ampla divulgação para conhecimento da população. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. NP nº 1352/2021

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

INSTITUCIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT
EMPRESA CONSTRUTORA AMIL LTDA
CNPJ Nº 20.119.762/0001-19

RELATÓRIO

Versam nos autos acerca de Processo Administrativo nº 07/2021, instaurado com o fito de apurar descumprimento do Contrato de Prestação de Serviços em Obra de Engenharia nº 102/2018, proveniente do processo de licitação de tomada de preço nº 006/2018, homologado em 30/05/2018, firmado com a empresa, CONSTRUTORA AMIL LTDA, CNPJ nº 20.119.762/0001-19, tendo por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários para execução de pavimentação asfáltica TSD em ruas e avenidas do bairro Tancredo Neves no Município de Guiratinga/MT.

Para tanto foi nomeada Comissão Processante (Portarias nº 197/2021) que conduziu o processo, colhendo as provas que se faziam necessárias ao deslinde do caso e garantindo à empresa interessada a ampla defesa e o contraditório que lhes são assegurados por lei.

Dado início aos trabalhos, realizou-se em 27 de maio de 2021, manifestação pela notificação da empresa CONSTRUTORA AMIL LTDA, CNPJ nº 20.119.762/0001-19, encaminhando despacho nº 007/2021, relatório técnico engenheiro, relatório responsável dos convênios, contrato, relatório Geobras.

Notificada a empresa através do Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso, publicado terça-feira, 15 de junho de 2021, edição 2212, ano 10, a qual apresentou defesa em tempo hábil.

Finda a instrução, em análise aos fatos e documentos integrantes do Processo Administrativo, a Comissão Processante concluiu:

A) Aplicação de multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratual, previsto na cláusula 9.1 alíneas "b" do contrato nº 102/2018.

B) Declarar rescindido, unilateralmente, o Contrato Administrativo nº 102/2018, sendo que o mesmo já se encontra vencido em nossos sistemas;

C) Aplicar a pena de suspensão temporária do direito de participar de licitação e de contratar com o Município de Guiratinga-MT pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

D) Realização de nova medição, visto que a última se deu em 18/06/2020, para verificar a existência de eventuais serviços feitos e não pagos.

É SÍNTESE RELATO.

OS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Uma vez concluído o processo administrativo a Comissão Processante elaborou Parecer Conclusivo e opinou pela: aplicação de multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratual, previsto na cláusula 9.1 alíneas "b" do contrato nº 102/2018; suspensão temporária do direito de participar de licitação e de contratar com o Município de Guiratinga-MT pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; declarar rescindido, unilateralmente, o Contrato Administrativo nº 102/2018, sendo que o mesmo já se encontra vencido e realização de nova medição, visto que a última se deu em 18/06/2020, para verificar a existência de eventuais serviços feitos e não pagos.

Neste sentido reconhecemos a Parcial Procedência do Relatório, pelos fatos expostos a seguir:

Sem qualquer justificativa, a empresa não retomou os serviços, deixando a obra paralisada e não se apresentou para a conclusão dos serviços, embora tenha recebido quase todo valor acordado (87,36%), totalizando R\$ 483.822,80 (quatrocentos e oitenta e três reais e oitocentos e vinte e dois reais e oitenta centavos), deixando de cumprir, portanto, as cláusulas contratuais.

A empresa contratada deveria ter concluído as obras pela qual foi contratada, no entanto, não retomou desde janeiro de 2021 e não solicitou qualquer suspensão do prazo, termo aditivo de prazo ou justificativa.

Ante a inexecução total da obra, a Administração Pública deve se atentar aos termos do art. 87, da Lei Geral de Licitações:

"Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior".

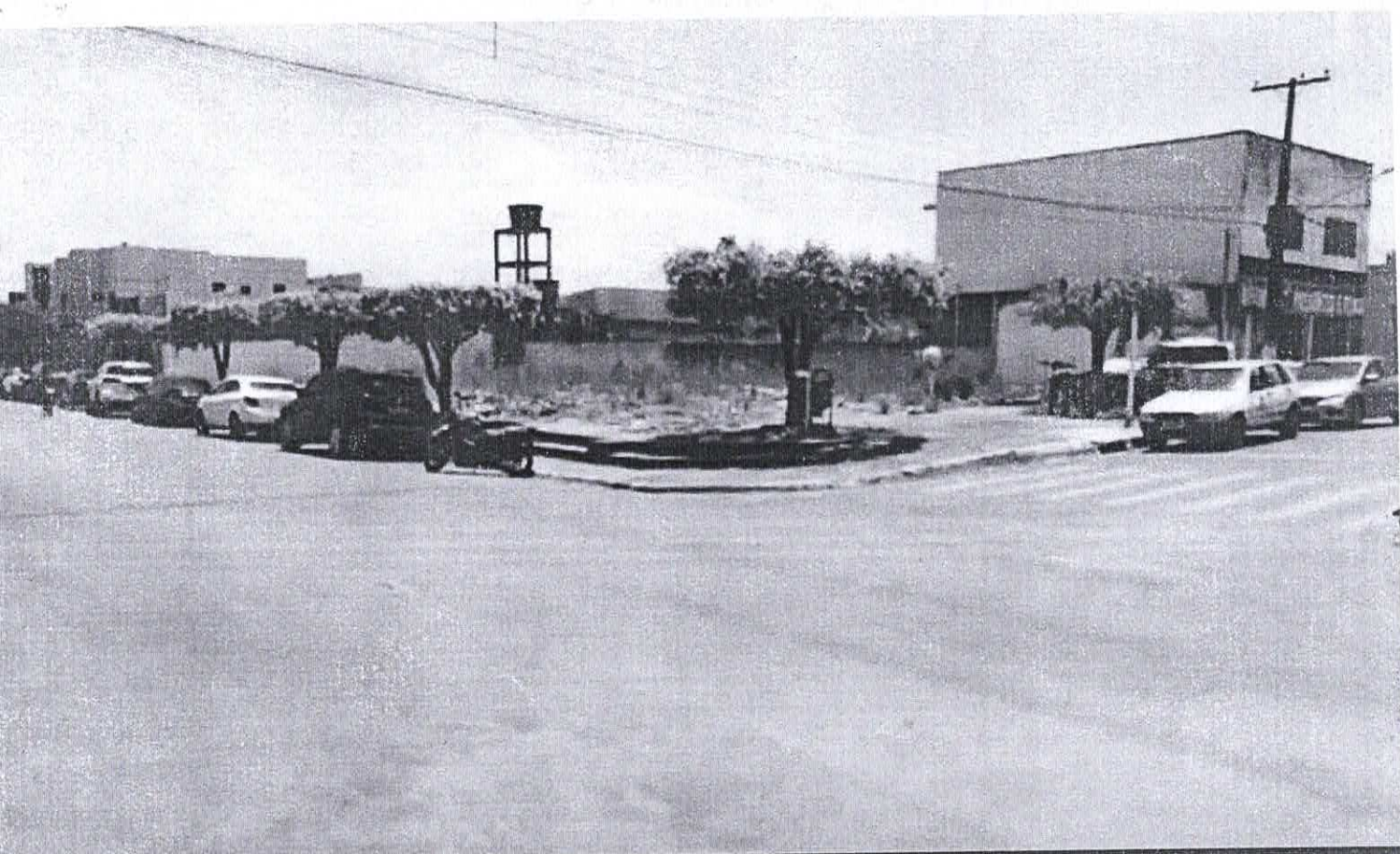
O caso amolda-se perfeitamente ao tipo legal, eis que, conforme relatados nos autos, a empresa contratada não conclui os serviços objeto principal do contrato de prestação de serviço dentro do prazo de vigência, na qual foi notificada para prestar esclarecimentos.

A empresa manifestou nos autos alegando que fez solicitação para rescisão contratual do referido contrato encaminhando ao engenheiro civil da gestão anterior, do ano passado. Alega também, que ocorreu a paralisação dos serviços por falta de pagamento pelo contratante, ocasionado a falta de recursos para prosseguimento da obra.

Partindo dessa premissa, a Município de Guiratinga, através do seu atual gestor, desconhece tal solicitação para rescisão contratual, onde realizamos buscas e não localizamos o deferimento do pedido solicitado.

Outro ponto questionável, não localizamos solicitação da empresa para que ocorresse a paralisação total dos serviços contratados no objeto contratual, no qual já se encontrava com 87,36% (oitenta e sete vírgulas trinta e seis por cento) dos pagamentos realizados a empresa.

Vale ressaltar que, a última medição para pagamento realizada a empresa foi em 18/06/2020, desse período para o atual, não temos conhecimento se a empresa prestou mais serviços ou não até o vencimento contratual.



Descrição



Audiência pública para alienação do terreno Nº 10 da quadra 23.

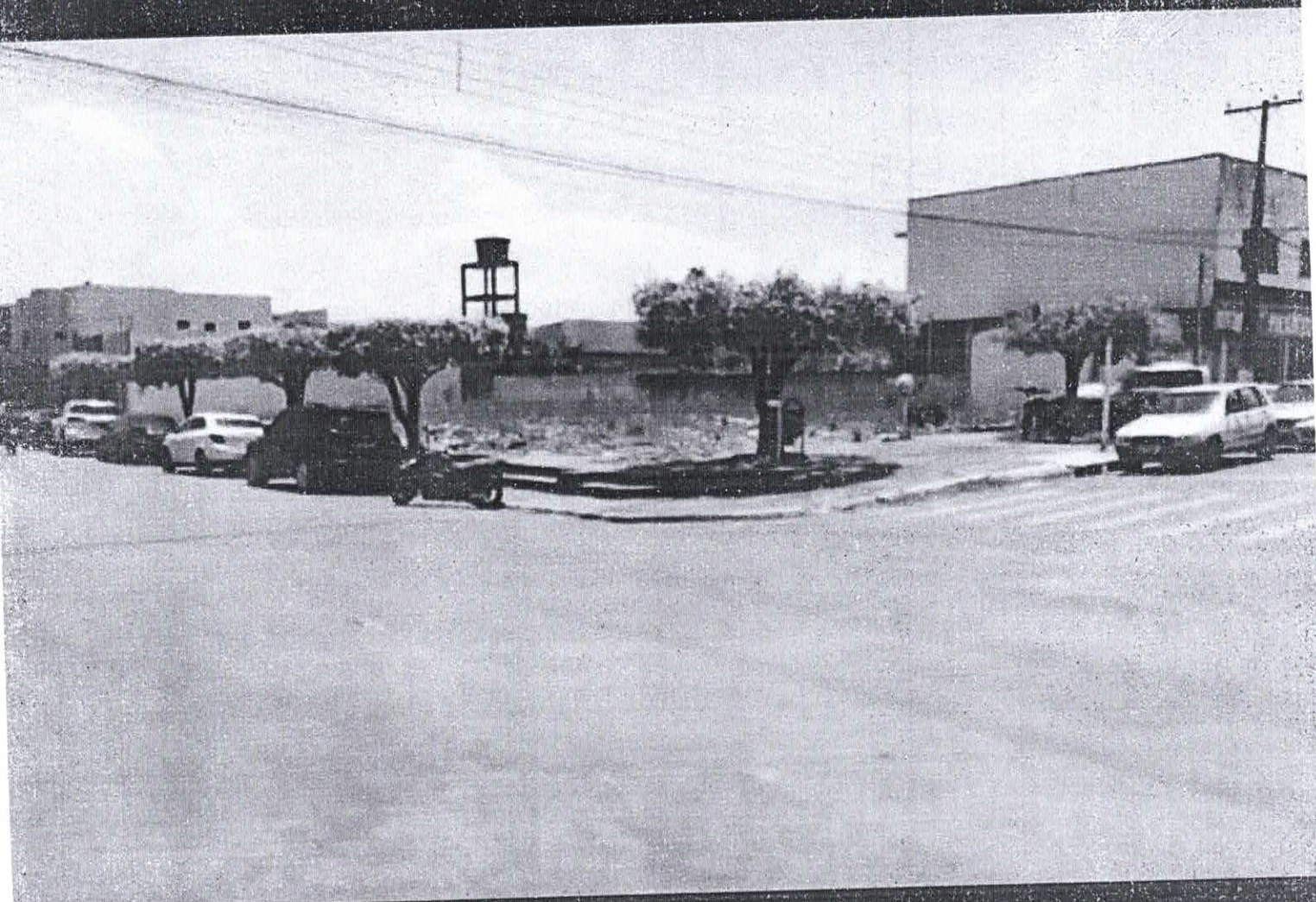


Prefeitura Municipal Guarantã do Norte

Prefeitura Municipal Guarantã do Norte · 7 visualizações ·
Transmitido ao vivo em 13 de out. de 2021

**Audiência pública para alienação do terreno Nº 10 da
quadra 23.**

0:41



diência pública para alienação do terreno
10 da quadra 23.

Atualizações · Transmitido há 1 semana



0



0



Chat ao vivo



Compartilhar



Prefeitura Municipal Gua...

499 inscritos

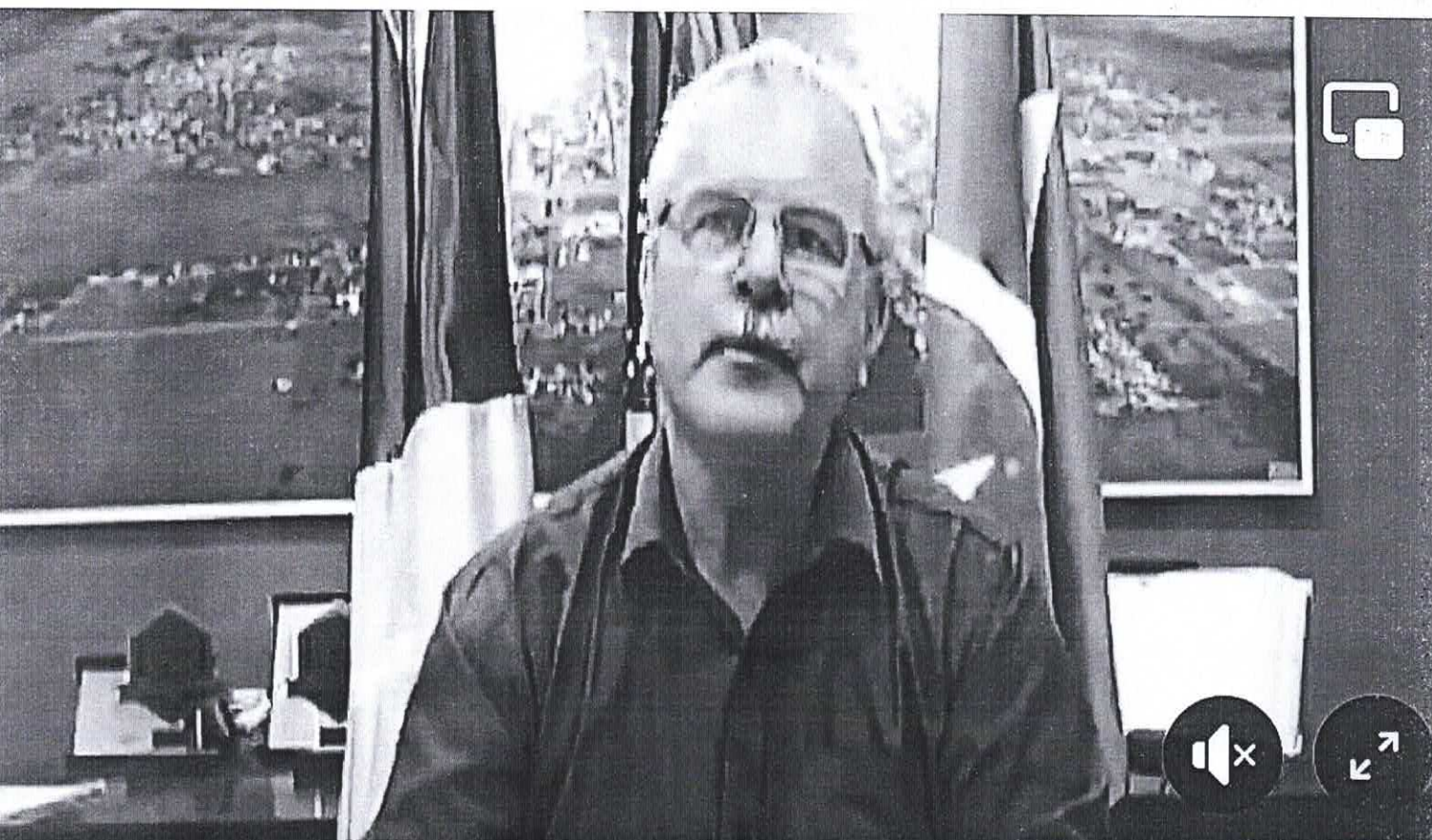
INSCREVER



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte fez uma transmissão ao vivo.

13 de out. • 🌐

Audiência pública para alienação do terreno N° 10 da quadra 23.



1,4 mil visualizações

👍 Curtir

💬 Comentar

➦ Compartilhar



Todos os comentários ▾



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
Boa tarde

1 sem Curtir Responder



Cristiano Frank Priesnitz
Para a construção do centro de múltiplo uso, já possui indicação de fonte de recurso para essa construção? Qual a fonte pensado para essa construção?

1 sem Curtir Responder



Cristiano Frank Priesnitz
Agora o som sumiu de vez.

1 sem Curtir Responder



Cristiano Frank Priesnitz
Quase não tá saindo o som... Bem baixo

1 sem Curtir Responder



⚙ Não Esquece Nenhuma Data
Ebersson Hilário Carfi
O áudio está muito ruim

1 sem Curtir Responder



1 sem Curtir Responder



Acompanha Todas as Conquistas

Celina Castilho

Ta ruim transmissão

1 sem Curtir Responder



Não Esquece Nenhuma Data

Rosani Dos Santos

Tá bem baixinho

1 sem Curtir Responder



Não Esquece Nenhuma Data

Rosani Dos Santos

Nossa tá ruim

1 sem Curtir Responder



Não Esquece Nenhuma Data

Gilsei Calioni

Toda vez áudio ruim

1 sem Curtir Responder



Roberto Carlos Prado

Tá chiando muito

1 sem Curtir Responder



Elio Schowantz

Qual o lanche mínimo?

1 sem Curtir Responder

ESTADO DE
MATO GROSSO



COMARCA DE
GUARANTÃ DO NORTE

Cartório Cassiene Barcelos
1º Ofício - Registro de Imóveis

Livro 2
Registro Geral

Matrícula nº 2959

Data: 05 de agosto de 2011.

Ficha nº 01



Imóvel: IMÓVEL URBANO, situado no Município e Comarca de GUARANTÃ DO NORTE, Estado de Mato Grosso, correspondente ao Lote nº 10, da Quadra nº 23, com área de 756,80 m² (setecentos e cinquenta e seis metros e oitenta centímetros quadrados), compreendido no "Setor Urbano Principal", com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Rua dos Ypês, na distância de 20,18 metros; LADO DIREITO: Avenida Jatobá, na distância de 40,08 metros; LADO ESQUERDO: Lote nº 11, na distância de 40,00 metros; FUNDOS: Lote nº 09, na distância de 17,66 metros.

Proprietário(s): MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, CNPJ nº 03.239.019/0001-83, com sede na Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória.

Registro Anterior: Matrícula nº 114, deste CRI.

Fica aberta esta Matrícula, em 05 de agosto de 2011, em atenção aos princípios da continuidade e da unitariedade da matrícula. Dou fé. Amg Augusto Mendes Gonçalves - Registrador Substituto. Emolumentos: Ato Gratuito.

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que esta cópia é exata reprodução do original desta MATRÍCULA e tem valor de CERTIDÃO.

Orelando o exercício e dou fé.

Guarantã do Norte - MT 10 / 03 / 14

Adriane C. de Paula Rippel
Registradora em Exercício



CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
Comarca de Guarantã do Norte - Estado de Mato Grosso
Rua das Esqueiras, 133 - Centro - CEP: 78520-000 - Fone: (66) 3552-4401
e-mail: rguaranta@terra.com.br - Código do Cartório 330

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Atos de Notas e Registro
Cod. Atos: 176,8
AXG 2751 R\$ 38,00
Consulte: <http://www.tj.mt.gov.br/selos>

Selo de Controle Digital
Carimbo Localizador

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO
MERCADOLÓGICA DE IMÓVEL URBANO

Lote: 10

Quadra: 23

Matricula: 2959

**Proprietário: Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
– MT.**

Guarantã do Norte – MT
2.021.



1.SOLICITANTE:.....	03.
2.PROPRIETÁRIO:.....	03.
3.OBJETO DE AVALIAÇÃO:.....	03.
3.1 Tipo do bem:.....	03.
3.2 Descrição sumária do bem:.....	03.
3.3 Benfeitorias:.....	03.
4. FINALIDADE DO PARECER TECNICO:.....	04.
5. PRESSUPOSTO, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES:.....	04.
6. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO BEM AVALIADO:.....	04.
6.1 Classificação do Imóvel Urbano:.....	04.
7. DIAGNOSTICO DE MERCADO:.....	04.
8. RESULTADO DA AVALIAÇÃO E DATA DE REFERÊNCIA:.....	05.
9. PROFISSIONAL RESPONSÁVEL:.....	06.
10. VALOR DE MERCADO:.....	07.
ANEXOS:.....	08.

Guarantã do Norte – MT

2.021.



Nacional
EMPREENDEIMENTOS
CRECI 960-J/MT

PARECER TECNICO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

Fls. 01/03.

1.SOLICITANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

2.PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE- MT

3.OBJETO DA AVALIAÇÃO:

IMÓVEL URBANO

3.1-TIPO DO BEM:

Esta sendo avaliado 01-(um) Imóvel Urbano de nº. 10-(dez), da Quadra de nº. 23-(vinte e três), com área total de 756,80-M2 – (Setecentos e Cinquenta e Seis Metros e Oitenta Centímetros Quadrados), conforme Matrícula de nº. 2959, do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Guarantã do Norte – MT.

LOCALIZAÇÃO:

Lote Urbano de nº. 10-(dez), da Quadra de nº. 23-(vinte e três) com área total de 756,80-M2 – (Setecentos e Cinquenta e Seis Metros e Oitenta Centímetros Quadrados), localizado de frente para Rua dos Ypês, esquina c/Avenida Jatobá, Bairro Centro na Cidade de Guarantã do Norte – MT, conforme Matrícula de nº. 2959 do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Guarantã do Norte – MT.

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT, CNPJ de nº. 03.239.019/0001-83, com sede na Rua das Oliveiras, nº. 135, Bairro Jardim Vitória na Cidade de Guarantã do Norte – MT.



José Luiz Alves
CRECI F/3536
19ª Região



Nacional
EMPREENHIMENTOS
CRECI 960-J/MT

3.2 – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO BEM:

Proceder avaliação do seguinte Imóvel Urbano:

01-(um) Lote Urbano de ESQUINA, de nº. 10-(dez), da Quadra de nº. 23-(vinte e três), com área total de 756,80-M2 – (Setecentos e Cinquenta e Seis Metros e Oitenta Centímetros Quadrados), possuindo as seguintes medidas e confrontações: FRENTE: p/Rua dos Ypês, na distância de 20,18 metros; FUNDOS: p/p/Lote 09, na distância de 17,66 metros; LADO DIREITO: p/Avenida Jatobá, na distância de 40,08 metros; LADO ESQUERDO: p/Lote 11, na distância de 40,00 metros.

Obs: O referido Imóvel encontra-se em ótima localização comercial, com Pavimento Asfáltico, Calçamento, Rede de Esgoto, Galeria p/Águas Pluviais, Rede Elétrica.

4. FINALIDADE DO PARECER TECNICO:

Esta avaliação esta sendo feita com a finalidade de comprovar o valor de Mercado do Imóvel.

5. PRESSUPOSTO, RESALVAS E FATORES LIMITANTES:

As documentações do Imóvel Urbano, foram disponibilizados pelo proprietário PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT, e verificado pelo corretor, podendo o mesmo ser verificado através da **Matricula de nº. 2959**, expedida pelo Cartório do 1º Ofício da Comarca de Guarantã do Norte – MT.

6. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO BEM AVALIADO:

Vistoria: 23 de Setembro de 2.021.

a) Classificação do Imóvel: **Urbano**

b) Área da Propriedade: **756,80-M2**



José Luiz Alves
CRECI F/3536
19ª Região



7. DIAGNOSTICO DO MERCADO:

Foi feita usando das evidências possíveis, uma composição de amostras representativas de dados de mercado com as características relevantes tanto possível, contemporâneo e semelhantes a do imóvel avaliado. As ofertas que compõem as amostras se constituem de LOTES URBANOS, cuja localização é no mesmo setor do avaliado.

As informações sobre as ofertas, foram obtidas através de contato com profissionais de mercado imobiliário, e posteriormente a isso, o corretor efetuou uma visita no local do elemento para a comprovação das informações recebidas e verificação das características a serem consideradas nos cálculos avaliatórios, atentando sempre para os espaços qualitativos e quantitativos dos elementos ofertados.

8. RESULTADO DA AVALIAÇÃO E DATA DE REFERENCIA:

O valor do Imóvel objeto desta avaliação em Setembro de 2.021, equivale a **R\$-980.000,00-(Novecentos e Oitenta Mil Reais)** A modalidade completa foi atingida neste laudo de avaliação porque foram satisfeitas as **exigências do item 10.1 da NBR 14653.2.**

9. PROFISSIONAL RESPONSÁVEL:

JOSÉ LUIZ ALVES

Corretor de Imóveis

CRECI – 3536

MENEGUETTI & CIA – LTDA

(NACIONAL EMPREENDIMENTOS)

CNPJ. 18.653.367/0001-70

10. VALOR DE MERCADO:

Imóvel Urbano avaliado no valor de **R\$-980.000,00-(Novecentos e Oitenta Mil Reais).**

Guarantã do Norte – MT, 23 de Setembro de 2.021..

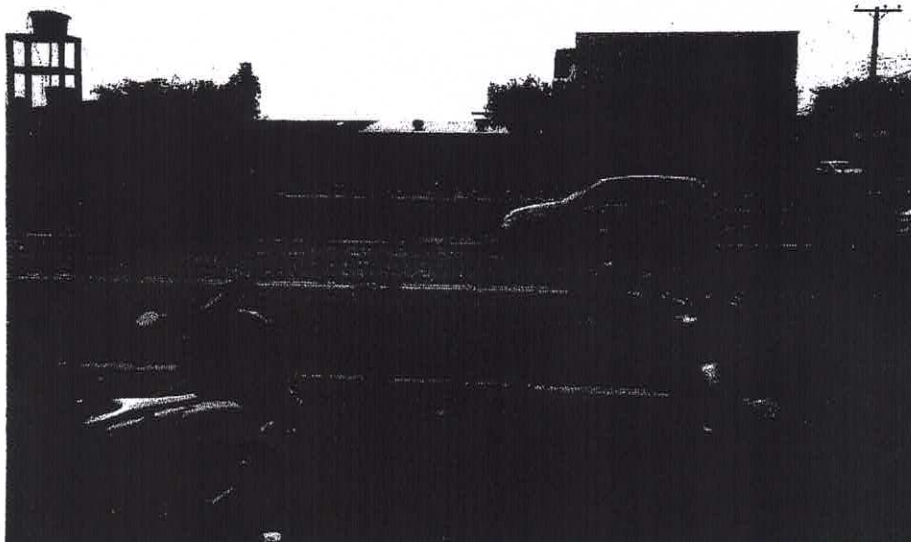
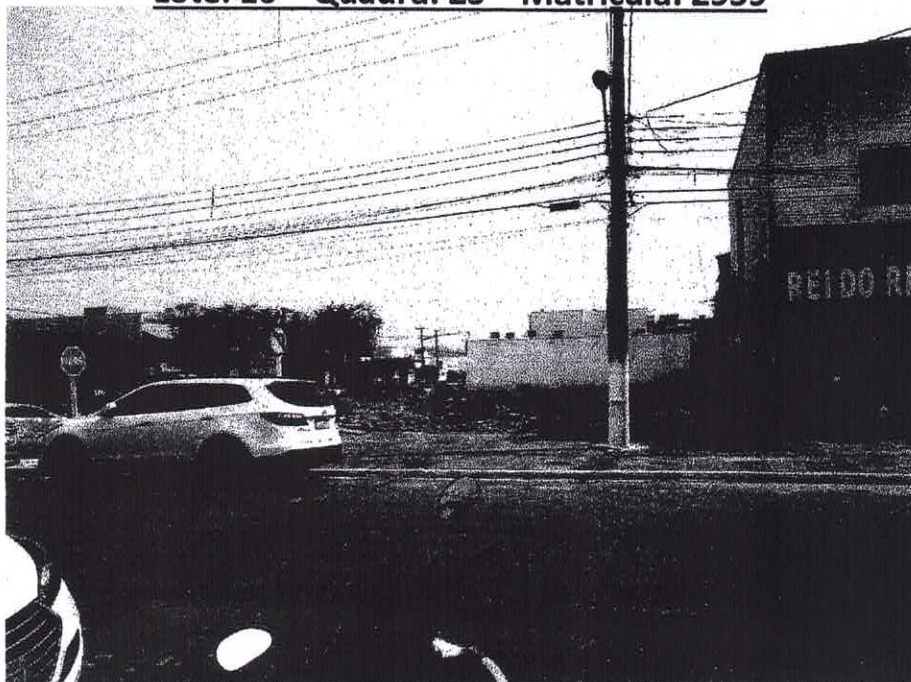


José Luiz Alves
CRECI F/3536
19ª Região



Nacional
EMPREENDIMENTOS
CRECI 960-J/MT

Lote: 10 – Quadra: 23 – Matricula: 2959

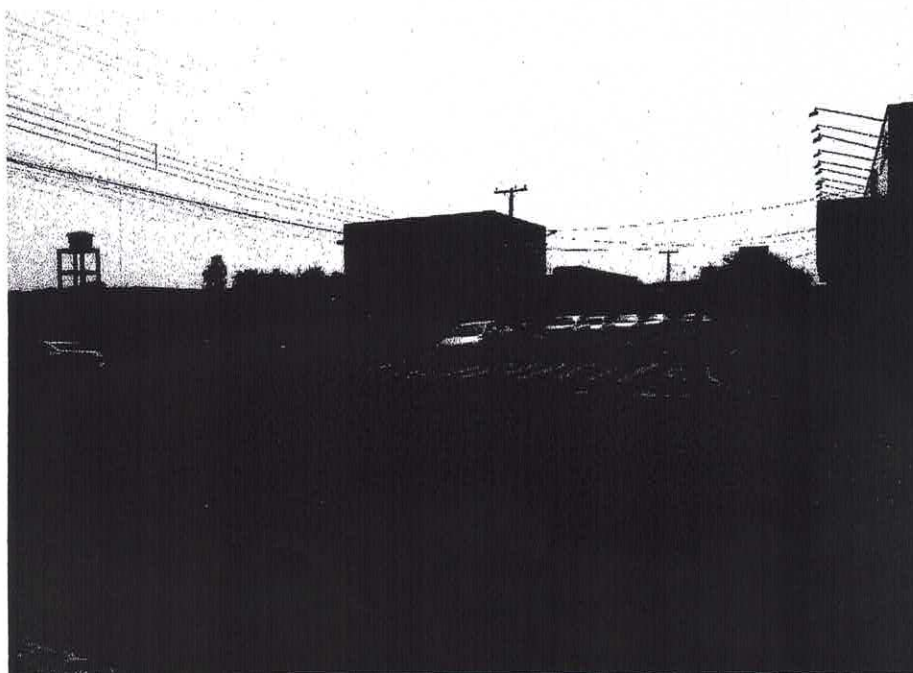
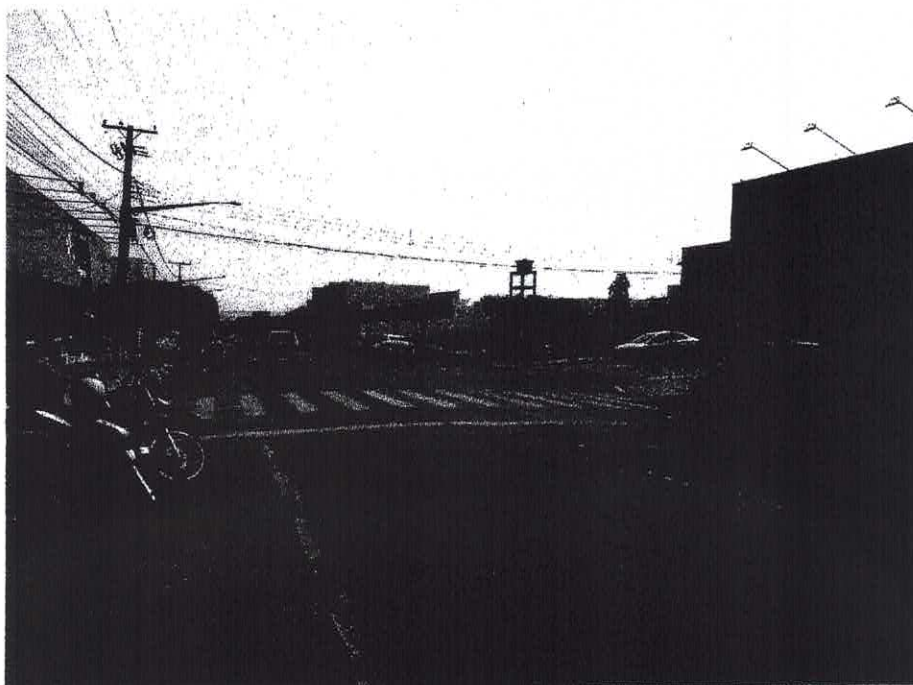


José Luiz Alves
CRECI F13536
19ª Região



Nacional
EMPREENDEIMENTOS
CRECI 960-J/MT

Lote: 10 – Quadra: 23 – Matricula: 2959

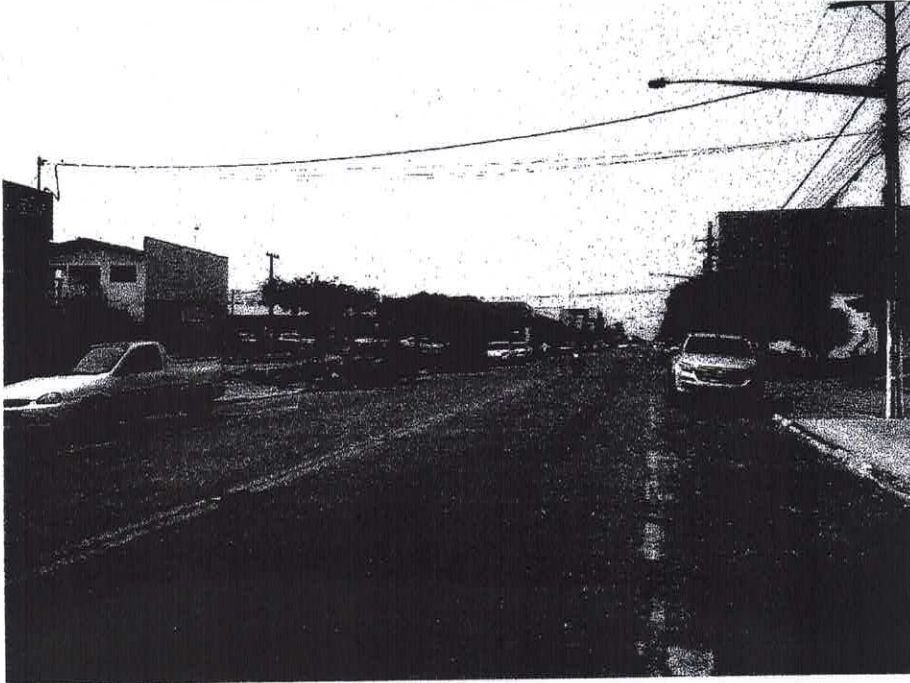


José Luiz Alves
CRECI 113536
19ª Região



Nacional
EMPREENDIMENTOS
CRECI 960-J/MT

Lote: 10 – Quadra: 23 – Matricula: 2959



José Luiz Alves
CRECI F13536
19ª Região



Nacional
EMPREENDEIMENTOS
CRECI 960-J/MT



Cartório Cassiene Barcelos
1º Ofício - Registro de Imóveis

Livro 2
Registro Geral

Matrícula nº 2959



Data: 05 de agosto de 2011.

Ficha nº 01

Imóvel: IMÓVEL URBANO, situado no Município e Comarca de GUARANTÃ DO NORTE, Estado de Mato Grosso, correspondente ao Lote nº 10, da Quadra nº 23, com área de 756,80 m² (setecentos e cinquenta e seis metros e oitenta centímetros quadrados), compreendido no "Setor Urbano Principal", com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Rua dos Ypês, na distância de 20,18 metros; LADO DIREITO: Avenida Jatobá, na distância de 40,08 metros; LADO ESQUERDO: Lote nº 11, na distância de 40,00 metros; FUNDOS: Lote nº 09, na distância de 17,66 metros.

Proprietário(s): MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, CNPJ nº 03.239.019/0001-83, com sede na Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória.

Registro Anterior: Matrícula nº 114, deste CRI.

Fica aberta esta Matrícula, em 05 de agosto de 2011, em atenção aos princípios da continuidade e da unitariedade da matrícula. Dou fé. AMG Augusto Mendes Gonçalves – Registrador Substituto. Emolumentos: Ato Gratuito.

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que esta cópia é exata reprodução do original desta MATRÍCULA e tem valor de CERTIDÃO.
Creto e verdade e dou fé.

Guarantã do Norte - MT

10 / 03 / 11

Adriane C. de Paula Rippel
Registradora em Exercício

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
Comarca de Guarantã do Norte - Estado de Mato Grosso
Rua das Figueiras, 133 - Centro - CEP: 78520-000 - Fone: (68) 3552-4491
e-mail: fguarantã@terra.com.br - Código do Cartório: 230

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Atos de Notas e Registro

Cod. Atos: 176,8

AXG 2751

R\$ 38,00

Consulte: <http://www.tj.mt.gov.br/selos>

Selo de Controle Digital

Carimbo Localizador

ANEXO I

DO NORMATIVO SARB 014/2014

LIC – LEVANTAMENTO DE INDÍCIOS DE CONTAMINAÇÃO EM IMÓVEIS URBANOS

DATA DA VISITA: 23/09/2021

1. DADOS GERAIS DO IMÓVEL

1.1. Identificação do Imóvel: Imóvel Urbano de nº. 10 – Quadra: 23 – Matrícula – 2959.

1.2. Endereço: Rua dos Ypês, Esquina c/Av. Jatobá, Bairro Centro na Cidade de Guarantã do Norte – MT.

1.3. Uso atual do imóvel: desocupado

Uso pretendido: indefinido

1.4. Coordenadas Geográficas:

Latitude: 09°56'54.99"S - **Longitude:** 54°54'08.32"O

1.5. Foto aérea ou imagem de satélite. Inserir fotos aéreas e/ou imagens do presente e/ou passado do imóvel, conforme disponibilidade, no Anexo II;

2. IDENTIFICAÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS DO IMÓVEL REFERENTES AO POTENCIAL DE CONTAMINAÇÃO:

2.1. O Imóvel esta cadastrado em alguma lista pública oficial de áreas contaminadas?

() Não () Sim (X) Não existe lista pública de áreas contaminadas

Fontes Consultadas:

. Órgão Ambiental Estadual: SEMA

. Órgão Ambiental Municipal: SEDEC

2.2. Teve acesso a alguma avaliação ambiental no Imóvel?

(X) Não () Sim. Que tipo? _____ Quando? _____.

José Luiz Alves
CRECI F/3536
19ª Região

2.3. Os logradouros que perfazem o polígono onde esta localizado o imóvel avaliando estão cadastrados em alguma lista pública oficial de áreas contaminadas?

(X) Não () Sim. Qual o endereço do imóvel na vizinhança

() Não existe lista pública de áreas contaminadas.

Fontes Consultadas:

. Órgão Ambiental Estadual: **SEMA**

. Órgão Ambiental Municipal: **SEDEC**

3. IDENTIFICAÇÃO DE POTENCIAIS FONTES DE CONTAMINAÇÃO

3.1. Há indícios de que no imóvel existiu ou existe:

Ocorrências no imóvel	Passado	Presente
Descarte de efluentes no solo ou esgoto a céu aberto.	Não	Não
Respiros, bocais de enchimento, tubulações saindo do solo ou poços de monitoramento.	Não	Não
Armazenamento de baterias automotivas ou industriais usadas, derivados de petróleo (combustíveis), pesticidas, herbicidas e outros biocidas, tintas, vernizes, solventes ou detecção de substâncias tóxicas. Se sim, que tipo?	Não	Não
Produtos químicos armazenados em recipientes de 20L ou maiores (bombonas, tambores ou sacos). Quais produtos?	Não	Não
Corpos d'água (rio, lago, lagoa).	Não	Não
Se poço de Água, possui outorga: () Sim () Não	Não	Não
Manchas no solo, odores de substâncias químicas, alterações na vegetação, ocorrência de animais mortos, gosto ou cheiro estranho na água.	Não	Não
Explosão ou incêndio, vazamento ou derramamento de substâncias químicas, odor de gás e/ou combustível.	Não	Não
Outros. Descrever:		
Fontes de informação: SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente. – SEDEC – Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Meio Ambiente e Turismo. Observações e/ou justificativa: Conforme vistoria in-loco no imóvel avaliando, nada foi encontrado ou detectado potenciais fontes de contaminação.		

José Luiz Alves
CREC/F1536
19ª Região

3.2. No entorno* do imóvel avaliando, foram observadas potenciais fontes de contaminação, como por exemplo: descarte de afluentes no solo ou esgoto a céu aberto, manchas no solo, odores de substâncias químicas, alterações na vegetação, ocorrência de animais mortos, vazamento ou derramamento de substâncias químicas, odor de gás e/ou combustível, entre outras?

(X) Não () Sim

Caso afirmativo indicar:

*Entende-se coo entorno as situações demonstradas nos croquis presente ao Anexo III. Para áreas industriais considera-se como entorno o raio de 100 metros a partir dos limites do imóvel.

3.3. No entorno do imóvel avaliando, indicar se há atividades como:

Atividade	Existe	Não Existe	Informação não acessível
Indústrias. Quais?		X	
Mineradora. Qual?		X	
Posto de gasolina, abastecimento de veículos ou tanque de combustível.		X	
Oficina mecânica, troca de óleo, galvanoplastia, lavanderia, tinturaria		X	
Bota-Fora, armazenamento de entulho, lixão, aterro sanitário, ferro-velho ou cemitério.		X	
Armazenamento de resíduos. Descrever resíduos:		X	
Armazenamento de baterias automotivas ou industriais usadas, derivados de petróleo (combustíveis), pesticidas, herbicidas e outros biocidas, tintas vernizes, solventes ou detecção de substâncias tóxicas. Se sim, que tipo?		X	
Outros.		X	

Fontes de informação: SEMA – SEDEC – vistoria in-loco.

Foi observada alguma atividade desativada no entorno, como por exemplo, posto de combustível, indústria, oficina mecânica, etc...?

Nada consta das atividades acima descritas.

Observações e/ou justificativa:

Foi verificado junto aos Órgãos competentes, Estadual e Municipal, bem como feita vistoria in-loco no entorno do imóvel avaliando.

José Luiz Alves
CRECI F/3536
19ª Região

4. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO IMÓVEL

4.1. Indicar abaixo se o imóvel teve uso passado ou tem uso presente para quaisquer dos seguintes fins:

Uso do Imóvel	Passado	Presente
Indústrias. Quais?	Sem uso	Sem uso
Posto de gasolina, abastecimento de veículos ou tanque de combustível.	Sem uso	Sem uso
Oficina mecânica, troca de óleo, galvanoplastia, lavanderia, tinturaria.	Sem uso	Sem uso
Bota-Fora, armazenamento de entulho, lixão, aterro sanitário, ferro-velho ou cemitério.	Sem uso	Sem uso
Armazenamento de resíduos. Descrever resíduos:	Sem uso	Sem uso
Armazenamento de baterias automotivas ou industriais usadas, derivados de petróleo (combustíveis), pesticidas, herbicidas e outros biocidas, tintas, vernizes, solventes ou detecção de substâncias tóxicas. Se sim, que Tipo?	Sem uso	Sem uso
Hospital ou outros serviços de saúde. Descrever:	Sem uso	Sem uso
Comércio. Que tipo:	Sem uso	Sem uso
Outros. Descrever:	Sem uso	Sem uso
Fontes de informação: SEMA – SEDEC – Observações e/ou justificativa: Nada consta registrado nem no passado e presente que no Imóvel avaliando foi desenvolvida qualquer atividade industrial ou comercial.		

4.2. Informações ou observações complementares: Não tem.

5. PRESSUPOSTOS E CONDIÇÕES LIMITANTES.

5.1. O presente relatório é resultado de observações visuais do avaliador e baseado na documentação descrita no item 4.2, que tem como objetivo nortear o Banco para a realização de Diagnósticos e Perícias ambientais para os casos por ele identificados.

5.2. O presente levantamento aponta apenas os indícios de contaminação, os quais podem ser posteriormente averiguados pelo Banco.

5.3. Eventuais passivos ambientais não foram considerados para valoração do Imóvel. Estes passivos podem ser mensurados apenas após um diagnóstico ambiental amplo que apontem as causas e mitigação dos eventos ambientais.

José Luiz Alves
CRECI F/3536
19ª Região

6. RESUMO:

6.1. Índícios de contaminação no imóvel?

☒ Não ☐ Sim

☐ Informação insuficiente (obrigatório justificar). Justifique.

6.2. No entorno, há logradouros que estão cadastrados em alguma lista pública oficial de áreas contaminadas, conforme relacionado na questão 2.3?

☒ Não ☐ Sim

☐ Não existe lista pública de áreas contaminadas.

6.3. No entorno, foram encontradas fontes ou atividades relacionadas às questões 3.2 ou 3.3?

☒ Não ☐ Sim

☐ Informação insuficiente (obrigatório justificar). Justifique:

Profissional responsável pelo preenchimento:

José Luiz Alves

CPF. 241.106.801-82

CRECI: 3536/F – MT

Guarantã do Norte – MT, 23 de Setembro de 2021..



José Luiz Alves
CRECI F/3536
19ª Região

Lote: 10 = Oda: 23 - Matrícula: 2909

Escreva uma descrição para seu mapa.

Legenda

Elemento

Quadrante Norte

Marginal Guarantã

Marginal Guarantã

Banco do Brasil

Bradesco

Lote: 10 - Oda: 23

Sicred

R. dos Ipês

Av. Jaloba

R. dos Cajueiros

R. dos Cajueiros

Sicredi

uarantã do Norte

Av. Jaloba

R. das Améscias

R. Linhares

R. Curitiba

Google Earth

Image © 2021 Maxar Technologies

N

300 m

163

163

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

IMÓVEL RESIDENCIAL/COMERCIAL

Paulo Schneider corretor CRECI 7911 / Avaliador De Imóveis CNAI 25411

28/09/2021



A finalidade do presente parecer é determinação do valor de mercado do imóvel avaliando para fins de comercialização

Este parecer está em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei 6.530, de 12 de maio de 1978 (D.O.U. de 15/05/1978), que regulamenta a profissão de Corretor de Imóveis, e com as Resoluções do Conselho Federal de Corretores de Imóveis (COFECI) nºs 957, de 22 de maio de 2006 (D.O.U. de 26/06/2006), e 1.066, de 22 de novembro de 2007 (D.O.U. de 29/11/2007), que dispõem sobre a competência do Corretor de Imóveis para a elaboração de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica e regulamentam a sua forma de elaboração

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Requerente: A QUEM POSSA INTERESSAR

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE-MT
CPF: 03.239.019/0001-83

Área Total do Terreno: 756,80M²

Área Construída: 00,00

Matrícula: 2959

I-Considerações Preliminares

Inicialmente devemos salientar que o valor do presente imóvel no final deste laudo foi determinado pela realidade de mercado, ou seja, em função da lei da oferta e da procura. O valor aqui atribuído é aquele pelo qual se pode vender, permutar e alienar, baseando-se na realidade de mercado, aferido pela oferta e procura contemporânea na cidade de Guarantã do Norte/ MT.

II- Localização do Imóvel

Situado na Rua dos Ipês Setor Principal Urbano no Município de Guarantã do Norte/MT denominado **Lote 10 da Quadra nº 23**.

III-Descrição do Imóvel

Imóvel de uso misto, na Rua dos Ipês, esquina com Av. Jatobá, no Setor Principal Urbano no Município de Guarantã do Norte/MT, medindo 756,80M² com seus limites e confrontações descritos em sua **Matrícula nº 2959 CRI**

IV- Objetivo da Avaliação

Esta avaliação de imóvel urbano tem por objetivo determinar o valor mercadológico (venda) tomando por base imóvel de características semelhantes, ofertados e negociados nas proximidades do imóvel avaliando.

V- Metodologia

Os procedimentos de levantamento serão baseados em normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), principalmente as NBR 14653 e 5676, bem como a NB 502/89, utilizando-se:

•O METÓDO COMPARATIVO DE DADOS DE MERCADO COM **TRATAMENTO DE FATORES**, com saneamento dos valores das amostras utilizando o critério excludente de Chauvenet e o tratamento estatístico fundamentado na teoria estatística de pequenas amostras ($n < 30$) com a destruição de "t" de Student, havendo amostras suficientes e disponíveis.



VI - Profissional Responsável

PAULO EDUARDO SCHNEIDR JUNIOR, brasileiro, casado Corretor de imóveis portador do **CRECI/MT nº 7911 Avaliador De Imóveis CNAI: nº 25411** e CPF: 312.136.888-50 residente e domiciliado a Linha Morada do Sol s/n, Bairro Cotrel, Guarantã do Norte-MT
Contato: 66-99720-5731/ Paulo.junior@imobiliarianovacapital.com.br

VII - Avaliação e Diagnóstico do Mercado:

Guarantã do Norte é um município brasileiro do estado de Mato Grosso. "Localiza-se a uma latitude 09°47'15" sul e a uma longitude 54°54'36" oeste, estando a uma altitude de 345 metros. Sua população estimada em 2017 de 34.500 habitantes.

O município de Guarantã do Norte esta localizado a 725 quilômetros de Cuiabá, por estar localizada as margens da BR-163 que liga Cuiabá a Santarém possui um economia diversificada tendo bases fortes na pecuária, produção agrícola e fruticultura.

Onde se localiza o imóvel avaliado, tem sido alvo de constante processo de revitalização, pelos órgãos municipais, tendo sua valorização **Padrão de Mercado**.

O comércio do município encontra-se com desempenho moderado. Havendo na cidade um número relevante de transações imobiliárias, construções de pequeno, e grande porte, por conta disso, há certa procura por moradias e imóveis residenciais ou comerciais, e algumas pessoas considerando o município um local para seu novo lar e por consequência de sua família. A quantidade de ofertas de bens similares é **baixa** e a absorção pelo mercado pode ser considerada **normal**.

De acordo com trabalho "**In Loco**", o valor de mercado do referido imóvel é:

Valor do Terreno: R\$ 950.000,00 (Novecentos e Cinquenta Mil Reais).

Valor de Venda Rápida Terreno: R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais).

Guarantã do Norte/MT, 28 de setembro de 2021.


PAULO EDUARDO SCHNEIDR JUNIOR
CRECI nº 7911
Corretor(a) de Imóveis
Avaliador De Imóveis **CNAI: 25411**

Paulo Schneidr
Corretor
CRECI 7911 99720-5731





Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 19ª Região - MT

Avenida André Maggi, Nº 877, Cep: 78049-080, Cuiabá-MT

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos, para os fins que se fizerem necessários, que Corretor(a) de Imóveis **PAULO EDUARDO SCHNEIDR JUNIOR**, encontra-se devidamente inscrito(a) nesta Entidade sob o n.º 7911, desde, ESTANDO COM SEU REGISTRO ATIVO, APTO(A) PARA O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS NA JURISDIÇÃO DO ESTADO DO MATO GROSSO conforme faculta a Lei 6.530/78 c/c o Decreto Lei 81.871/78 e as Resoluções do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 19ª Região - MT. Fica ressalvado o direito do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 19ª Região - MT de suspender ou cancelar qualquer inscrição, por requerimento do(a) interessado(a), por falecimento, por débito ou em decorrência de aplicação de penalidades administrativas.

A certidão detalhada poderá ser solicitada na sede do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 19ª Região - MT.

Avenida André Maggi, Nº 877, Cep. 78049-080, Cuiabá - MT.

Esta certidão é válida até 10/10/2021 00:00:00.

Código de Autenticidade:13096

Data/Hora da Emissão: 10/09/2021 15:46:01.

Anexo V

C O F E C I

19ª Região - Mato Grosso

DECLARAÇÃO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Nome do Corretor de Imóveis: Paulo Eduardo Schneidr Junior, CPF nº 31213688850, RG nº 332097183 SSP/SP, CRECI nº 7911, Endereço: Av. Jatoba, 1285 Centro, Guaranta do Norte-MT. Declara a emissão de PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA relativo ao imóvel com as seguintes características:
Imóvel Urbano tipo: Terreno

Por solicitação de:

Nome do Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE-MT

GUARANTA DO NORTE-MT , 28 de Setembro de 2021

Assinatura do requerente

Espaço reservado para o CRECI

Foi emitido o SELO CERTIFICADOR DIGITAL, identificado pelo nº 012553



Recebi, nesta data, o SELO CERTIFICADOR DIGITAL nº 012553, 28 de Setembro de 2021
